



## Edital nº 08/2026

### Seleção de Profissionais e Monitores para atuarem no Programa PartiuIF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, da Coordenação do Programa PartiuIF e da Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - FUNADIF - tornam pública a abertura das inscrições para seleção de profissionais e monitores para atuarem nas atividades do **PartiuIF**: Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em participar do Programa PartiuIF para desempenhar as funções de **Professores, Monitores e Apoio Multidisciplinar (Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social)**.

1.1.1. O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Partiu IF foi instituído pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria n. 1.169, de 2 de dezembro de 2024 e tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.1.2. O **PartiuIF** é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- I. Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- II. Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um 1 (um) salário-mínimo;
- III. Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- IV. Pessoas com deficiência.

1.1.3. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

**I. Básico:** composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.

**II. Suplementar:** composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, acolhimento psicopedagógico, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.2. Dúvidas, esclarecimentos e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail [partiu.if@ifg.edu.br](mailto:partiu.if@ifg.edu.br).

1.3. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis nos endereços eletrônicos da FUNADIF <https://www.funadif.org.br> e do IFG <https://ifg.edu.br> durante todo o período de vigência do edital.

## 2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para as vagas de:

2.1.1. **Apoio Multidisciplinar e Professor:** servidores públicos efetivos e ativos de todas as carreiras desde que possuam a devida formação na área pretendida e professores contratados por tempo determinado (Lei n. 8.745, de 1993: Professor Substituto ou Visitante) pertencentes ao quadro do IFG.

2.1.1.1. Considerando se tratar de um câmpus em estágio de implantação, exclusivamente para a turma de Quirinópolis, conforme vagas dispostas no Quadro 1, serão aceitas inscrições de servidores públicos efetivos e ativos da rede municipal e da rede estadual de educação de Goiás.

2.1.2. **Monitor:** estudantes dos cursos técnicos ou graduação do IFG matriculados a partir do 2º ano nos cursos de regime anual e 2º semestre nos cursos semestrais.

2.1.2.1. Considerando se tratar de um câmpus em estágio de implantação, exclusivamente para a turma de Quirinópolis, conforme vagas dispostas no Quadro 1, serão aceitas inscrições de estudantes do ensino médio matriculados a partir do 2º ano na rede pública de ensino ou a partir do 2º semestre nos cursos de Licenciatura das Instituições públicas de Ensino Superior (IES).

2.1.3. A participação de docentes substitutos no Programa PartiuIF estará condicionada à vigência de seu contrato com o IFG, ocorrendo automaticamente seu desligamento ao término do vínculo com a Instituição.

2.2. Os requisitos mínimos para participação estão dispostos neste edital, em especial, no **ANEXO I**.

2.3. Ao efetuar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo integral deste edital e concorda com todas as suas disposições.

2.4. Em conformidade com a legislação vigente é vedada a participação no projeto de servidores efetivos que estejam enquadrados nas seguintes situações:

- a) Com redução de jornada de trabalho e sem redução salarial, por motivo de: horário especial ao servidor estudante; portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos do Art. 98 da Lei n. 8.112/1990;
- b) Em usufruto de afastamento parcial ou integral para pós-graduação em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- c) Em licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, conforme Art. 202 da Lei 8.112/90, exceto nos casos que se enquadram no Art. 204 da referida lei;
- d) Licença à gestante ou adotante, nos termos dos Arts. 207 e 210 da Lei n. 8.112/1990;
- e) Afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Art. 94 da Lei n. 8.112/1990;
- f) Afastamento para estudo ou missão no exterior, conforme Arts. 95 e 96-A da Lei n. 8.112/1990;

- g) Licença por acidente em serviço, conforme Art. 211 da Lei n. 8.112/1990;
- h) Impedido de contratar com o poder público, nos termos da Lei n. 8.429/1992;
- i) Perda da função pública nos termos da Lei n. 8.429/1992;
- j) Cumprindo a penalidade disciplinar de suspensão, nos termos da Lei n. 8.112/1990 ou Lei n. 8.745/1993;
- l) Demitido por penalidade disciplinar, nos termos da Lei n. 8.112/1990 ou Lei n. 8.745/1993; e
- m) Perda do vínculo institucional.

2.5. Não poderão participar do projeto os estudantes que:

- a) estejam cumprindo penalidade disciplinar discente que importe na perda ou suspensão de bolsas e demais auxílios; ou
- b) tenham perdido o vínculo institucional.

2.6. Os candidatos deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária e prejuízo às atividades exercidas (Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023, SETEC/MEC).

2.7. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas conforme especificado no **item 3.4 deste edital**.

2.7.1. Caso sejam criadas vagas durante a validade deste processo seletivo, as convocações dos candidatos observarão a estrita ordem de classificação.

2.8. O candidato que não atender às exigências e requisitos deste edital será automaticamente eliminado da seleção.

2.9. A participação neste edital não implicará redução das atividades regulares do candidato no IFG, devendo as ações dele decorrentes ser realizadas fora do horário de expediente, sem prejuízo das obrigações do cargo efetivo ocupado.

2.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial de Cuiabá – Mato Grosso (- 1 hora do horário de Brasília-DF)**.

2.11. A atuação no Projeto será realizada de **forma presencial, não havendo atuação a distância**.

### **3. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO**

3.1. Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, sendo os candidatos classificados, por câmpus, em ordem decrescente da pontuação total obtida no processo seletivo.

3.2. Os candidatos aprovados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda, no prazo de vigência deste edital, e de acordo com a legislação vigente.

3.3. O Bolsista deverá desenvolver as atividades do projeto em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e sem prejuízo de suas atribuições regulares, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição.

3.4. As vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 1**.

**Quadro 1: Da disponibilidade de vagas de acordo com o local de trabalho presencial**

<b>Local de atuação</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>Funções</b>	<b>Área</b>
<b>Câmpus Águas Lindas</b>	2	Professor	Português
	2	Professor	Matemática
	2	Professor	Ciências da Natureza
	2	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	6	Monitores	Alunos do IFG
<b>Câmpus Anápolis</b>	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática
	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	3	Monitores	Alunos do IFG
<b>Câmpus Aparecida de Goiânia</b>	2	Professor	Português
	2	Professor	Matemática
	2	Professor	Ciências da Natureza
	2	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	6	Monitores	Alunos do IFG
<b>Câmpus Formosa</b>	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática

	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	3	Monitores	Alunos do IFG
Câmpus Goiânia	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática
	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	3	Monitores	Alunos do IFG
Câmpus Goiânia Oeste	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática
	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	3	Monitores	Alunos do IFG
Câmpus Inhumas	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática
	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	3	Monitores	Alunos do IFG
Câmpus Itumbiara	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática
	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Multidisciplinar	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social

	<b>3</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do IFG</b>
<b>Câmpus Jataí</b>	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Português</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Matemática</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Ciências da Natureza</b>
	<b>1</b>	<b>Apoio Multidisciplinar</b>	<b>Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social</b>
	<b>3</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do IFG</b>
<b>Câmpus Luziânia</b>	<b>2</b>	<b>Professor</b>	<b>Português</b>
	<b>2</b>	<b>Professor</b>	<b>Matemática</b>
	<b>2</b>	<b>Professor</b>	<b>Ciências da Natureza</b>
	<b>2</b>	<b>Apoio Multidisciplinar</b>	<b>Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social</b>
	<b>6</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do IFG</b>
<b>Câmpus Senador Canedo</b>	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Português</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Matemática</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Ciências da Natureza</b>
	<b>1</b>	<b>Apoio Multidisciplinar</b>	<b>Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social</b>
	<b>3</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do IFG</b>
<b>Câmpus Uruaçu</b>	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Português</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Matemática</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Ciências da Natureza</b>
	<b>1</b>	<b>Apoio Multidisciplinar</b>	<b>Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social</b>
	<b>3</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do IFG</b>
<b>Câmpus Valparaíso</b>	<b>2</b>	<b>Professor</b>	<b>Português</b>
	<b>2</b>	<b>Professor</b>	<b>Matemática</b>
	<b>2</b>	<b>Professor</b>	<b>Ciências da Natureza</b>

	<b>2</b>	<b>Apoio Multidisciplinar</b>	<b>Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social</b>
	<b>6</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do IFG</b>
<b>Turma de Quirinópolis</b>	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Português</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Matemática</b>
	<b>1</b>	<b>Professor</b>	<b>Ciências da Natureza</b>
	<b>1</b>	<b>Apoio Multidisciplinar</b>	<b>Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social</b>
	<b>3</b>	<b>Monitores</b>	<b>Alunos do ensino médio da rede pública de ensino ou de cursos de licenciatura em instituições públicas de ensino superior</b>

3.4.1. Nos câmpus em que houver mais de uma turma, a inscrição e a classificação ocorrerão por câmpus e por função/área, cabendo à Coordenação Pedagógica Local e/ou a Coordenação Institucional do Programa, em articulação com o candidato convocado, definir a turma, turno e dias de atuação, considerando:

- a) a necessidade do Programa e a organização pedagógica do câmpus;
- b) a compatibilidade com a jornada regular do servidor e as atividades acadêmicas do discente, quando for o caso;
- c) a disponibilidade de espaço, cronograma e composição das turmas.

### **3.5. DO PAGAMENTO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA**

3.5.1. As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 2: Do valor da bolsa**.

3.5.2. O candidato não poderá receber outra bolsa, a não ser que esta seja compatível com as atividades do programa e não ultrapasse o limite de horas de trabalho estabelecido por lei.

3.5.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, presencialmente, no período estipulado pelo projeto.

### Quadro 2: Do valor da bolsa

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Apoio Multidisciplinar	40 horas	R\$ 1.430,00	9 meses
Professores	40 horas	R\$ 1.430,00	9 meses
Monitores	40 horas	R\$ 700,00	8 meses

3.5.4. O curso terá duração de 320 horas distribuídas em 08 (oito) meses, compreendendo o período **de abril a novembro de 2026**.

3.5.5. O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada firmado com o FNDE sob os n.º 15125/2024 (SECADI), administrado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - FUNADIF.

3.5.6. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

3.5.7. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades desenvolvidas.

3.5.8. Descontos serão aplicados em caso de faltas não justificadas, com base na Folha de Ponto/Relatório de Atividades apresentados ao final de cada mês.

3.5.9. As bolsas serão concedidas observando a legislação que rege a matéria, assim como as Resoluções Internas do IFG.

3.5.10. Considerando a prática dialógica da extensão, os dias da semana e turnos serão definidos em articulação com as comunidades de cada câmpus; podendo, ainda, ocorrer aulas aos sábados.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições específicas de cada função são as seguintes:

### Quadro 3: Das atribuições

Função	Atribuições
	I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em

<p><b>Apoio Multidisciplinar</b></p>	<p>conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;</p> <p>II - Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência e ao êxito;</p> <p>III - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;</p> <p>IV - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</p> <p>V – Fazer o acompanhamento psicossocial e monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes;</p> <p>VI - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p> <p>VII – Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade;</p> <p>VIII - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica.</p> <p>IX - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;</p> <p>X - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.</p>
<p><b>Professores</b></p>	<p>I - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p> <p>II - Controlar a frequência dos estudantes participantes do projeto e encaminhar ao coordenador pedagógico;</p> <p>III - Ministrar as aulas com os conteúdos programáticos com eficiência e competência;</p> <p>IV - Aplicar atividades e avaliar o desempenho dos estudantes (se for objetivo do programa a medição de desempenho dos estudantes);</p> <p>V - Lançar atividades e materiais nas plataformas digitais (se formos trabalhar com atividades remotas);</p> <p>VI - Atuar de forma solícita para a dissolução de dúvidas dos estudantes;</p> <p>VII - Orientar os monitores nas suas atribuições, em conjunto com o coordenador pedagógico;</p> <p>VIII -Ser assíduo, pontual, ético e respeitoso na realização das atividades do projeto;</p> <p>IX - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;</p> <p>X - Produzir material didático para as atividades do projeto;</p> <p>XI – Propor e realizar oficinas, palestras, eventos ou outras atividades na sua área de atuação;</p> <p>XII – Contribuir na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;</p> <p>XIII – Contribuir na seleção dos estudantes do curso;</p>

	<p>XIV - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica;</p> <p>XV - Ministrar o componente didático de Práticas Suplementares conforme PPC do Curso.</p>
<p><b>Monitores</b></p>	<p>I - Auxiliar o professor durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos alunos;</p> <p>II - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos em atividades individuais e em grupo;</p> <p>III - Auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas.</p> <p>IV - Colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;</p> <p>V - Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas quando convocados;</p> <p>VI - Sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em sala;</p> <p>VII - Monitorar o desempenho dos alunos e relatar ao professor casos de dificuldades recorrentes;</p> <p>VIII - Desenvolver relatórios sobre o progresso dos alunos, com foco nas dificuldades e avanços observados;</p> <p>IX - Atuar como mediador entre o professor e os alunos, incentivando a participação ativa durante as aulas;</p> <p>X - Estimular o interesse dos alunos pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado;</p> <p>XI - Auxiliar no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;</p> <p>XII - Apoiar os alunos em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;</p> <p>XIII - Colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementam o conteúdo programático;</p> <p>XIV - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p> <p>XV - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas.</p>

#### 4.2. Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo Projeto, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa;
- b) Participar das capacitações e reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Projeto;
- c) Comunicar à coordenação do câmpus, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional ou estudante, conforme necessário;

- d) Zelar pelo patrimônio físico e intangível do Instituto e dos locais onde ocorrerão as aulas do curso, preservando a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Arcar integralmente com as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes de sua participação no Projeto, sendo esses de sua exclusiva responsabilidade;
- f) Atuar de forma ética e profissional, respeitando as obrigações assumidas, o código de ética da Instituição e demais normas e regulamentos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 7** deste edital.

5.2. Cada candidato poderá realizar apenas **uma (1)** inscrição e para apenas uma vaga neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada válida.

5.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, para viabilizar a utilização da plataforma Meet (Gmail/ Google).

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/p2F65hTwdJt3es8g9>

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

5.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição em um único arquivo PDF, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

5.7. Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:

- I. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- II. Comprovante de vínculo com a Instituição;
- III. Declaração de Disponibilidade e de Ausência de Impedimentos (modelo **ANEXO II**).

5.8. A ausência de qualquer documento listado no item **5.7** acarretará a **desclassificação** do candidato.

5.9. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item **5.7**, **o candidato deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Quadros 4, 5 ou 6 deste edital.**

5.10. O IFG não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, por arquivos corrompidos ou por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

5.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

5.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do candidato, conforme verificação e apuração dos fatos.

5.12.1. O IFG e a Fundação de Apoio não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou inverídicas prestadas pelo candidato, nem por documentos ilegíveis, inválidos ou em desconformidade, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a conferência do material enviado no ato da inscrição, inclusive e-mail e dados pessoais.

5.13. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado**.

5.13.1. Os documentos ilegíveis ou em desconformidade com este edital acarretarão a desclassificação do candidato e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do candidato conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

5.14. Caso o candidato não possua o certificado de graduação no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

5.15. Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto PartiuIF**.

6.1.1. **Fica vedada** a participação dos membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo na condição de candidato deste, assim como o cônjuge, companheiro ou parente linha reta ou colateral até o terceiro grau, abrangendo pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, etc.

6.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos candidatos exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada nos **Quadros 4, 5 e 6 deste edital**.

6.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital e pontuação obtida por cada candidato.

6.4. A pontuação obtida pelo candidato será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos nos **Quadros 4, 5 e 6 deste edital**.

6.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios e pontuação estabelecidos nos **Quadros 4, 5 e 6** em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **ANEXO I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Maior pontuação no **critério experiência**;
- b) Maior pontuação no **critério titulação** (para as funções de Apoio Multidisciplinar e Professor), e **rendimento acadêmico** (para a função de Monitor);
- c) Maior idade.

6.7. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

**Quadro 4 – Pontuação para as funções de Apoio Multidisciplinar (Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social)**

<b>Critério Titulação (não cumulativa)</b>	<b>Pontuação</b>
<b>I.</b> Especialização	5 pontos
<b>II.</b> Mestrado	7 pontos
<b>III.</b> Doutorado	10 pontos
<b>Critério Experiência</b>	<b>Pontuação</b>
a) Coordenação de projetos de extensão e/ou ensino <b>devidamente concluídos (últimos 05 anos)</b> .	2,0 por projeto – Limitado 20 pontos
b) Participação como membro da equipe executora em projetos de extensão e/ou ensino <b>devidamente concluídos (últimos 05 anos)</b> .	
Tempo de serviço* no IFG	1,0 por semestre, limitado a 10 pontos
Experiência no PartiuIF no ano de 2025, certificado/declaração emitida pela Coordenação Regional ou Institucional do programa.	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

\* Para os candidatos que concorrerem às vagas de Quirinópolis será considerado o tempo de serviço na rede pública de ensino.

**Quadro 5 – Pontuação para Professores**

<b>Critério Titulação (não cumulativa)</b>	<b>Pontuação</b>
<b>I.</b> Especialização	5 pontos
<b>II.</b> Mestrado	7 pontos
<b>III.</b> Doutorado	10 pontos

<b>Critério Experiência</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência comprovada em docência na disciplina pleiteada	0,5 pontos por mês - Limitado a 10 pontos
a) Coordenação de projetos de extensão e/ou ensino <b>devidamente concluídos (últimos 05 anos).</b> b) Participação como membro da equipe executora em projetos de extensão e/ou ensino <b>devidamente concluídos (últimos 05 anos).</b>	2,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Tempo de serviço* no IFG	1,0 por semestre, limitado a 10 pontos
Experiência no PartiuIF no ano de 2025, certificado/declaração emitida pela Coordenação Regional ou Institucional do programa.	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

\* Para os candidatos que concorrerem às vagas de Quirinópolis será considerado o tempo de serviço na rede pública de ensino.

#### **Quadro 6 – Pontuação para a função de Monitores**

<b>Rendimento Acadêmico</b>	<b>Pontuação</b>
<b>I.</b> Coeficiente acadêmico 9-10	10 pontos
<b>II.</b> Coeficiente acadêmico 7-9	5 pontos
<b>III.</b> Coeficiente acadêmico 6-7	3 pontos
<b>Critério Experiência</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em projetos de extensão e/ou ensino como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Participação em projetos que envolva monitoria – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Ser estudante de Curso de Licenciatura	10 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

6.8. Para o cálculo da pontuação no critério de **titulação**, será considerado **apenas o título de maior nível** apresentado pelo candidato.

6.9. Para o cálculo da pontuação no critério de **experiência para professores**, o tempo de atuação docente será computado em **meses completos**. Períodos inferiores a um mês não serão considerados.

6.10. No critério de **experiência em projetos e monitoria**, a pontuação será atribuída **por cada projeto** comprovado.

6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.11.1. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada por meio de **Diploma** ou **Certificado**. Na ausência destes, serão aceitos **Histórico Escolar** e **Declaração de Conclusão de Curso**.

6.11.2. A **experiência em coordenação ou participação em projetos de extensão/ensino** deverá ser comprovada por meio de **Certificado** ou **Declaração/Atestado**, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior.

6.11.3. Para a pontuação referente ao **coeficiente acadêmico**, será aceito apenas **documento oficial** emitido pelos sistemas de ensino.

6.12. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao candidato **anexar ou substituir documentos**.

6.13. Para cursos de graduação e pós-graduação realizados no exterior, serão aceitos apenas o diploma/certificado que tenha sido convalidado ou reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

6.14. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos e o de maior tempo.

6.15. Para comprovação de experiência profissional para o cargo de Professor não serão aceitos estágios, monitorias e tutorias.

6.16. Para comprovação de experiência em **instituição privada**, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou em caso de CTPS digital, o candidato deverá apresentar o relatório da CTPS acompanhado do Extrato de Contribuição (CNIS), emitido pelo Meu INSS.GOV (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).

6.17. Para comprovação de experiência em **instituição pública**, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função; extrato de publicação ou ato de nomeação e de exoneração do cargo público; no caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745, de 1993, e suas alterações, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública; extrato de publicação do contrato e seus aditivo.

6.18. Para comprovação de experiência em **atividade/serviço prestado como autônomo**, será aceito a cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, (dia/mês/ano), se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional).

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, através do endereço

eletrônico [partiu.if@ifg.edu.br](mailto:partiu.if@ifg.edu.br) , será enviado uma lista de documentos que serão exigidos para envio e para posterior outorga da bolsa.

7.2. O candidato convocado que não apresentar os documentos no prazo fixado na convocação ou não assinar o termo de compromisso será eliminado do processo seletivo.

7.3. Após a assinatura do termo de compromisso, o candidato que não assumir as suas atividades em até **10 dias** será dispensado do projeto.

## **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva das vagas, serão divulgados e disponibilizados nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br> e do IFG <https://www.ifg.edu.br> , conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 7**.

8.2. Os candidatos poderão interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** exclusivamente por e-mail, utilizando o endereço eletrônico específico do Programa do IFG [partiu.if@ifg.edu.br](mailto:partiu.if@ifg.edu.br) , na data especificada no cronograma, utilizando o **modelo disponível no ANEXO III**.

8.3. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, não sendo aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou **recurso de recurso**.

8.5. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- III. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

## 10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1. O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2. O candidato desistente deverá comunicar ao coordenador do programa, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3. O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4. Em caso de servidor efetivo do IFG que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa, devendo requerer o seu desligamento.

10.5. O candidato que for desligado pelos motivos elencados no item 10.3 deste edital não poderá participar novamente no Projeto PartiuIF, mesmo que venha a ser selecionado em outros editais do Projeto.

## 11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

**Quadro 7 – Cronograma**

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	02/02/2026
2	Da impugnação do edital	02 e 03/02/2026
3	Período de inscrições	04 a 22/02/26
4	Análise das Documentações	23 a 27/02/26
5	Resultado preliminar	02/03/26
6	Recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/03/26
7	Divulgação do resultado final	06/03/26
8	Convocação para entrega da documentação e início das atividades	09/03/26
9	Início das atividades	01/04/2026

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e

Procedimentos internos da FUNADIF com escopo do projeto de extensão aprovado nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010.

12.2. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do edital.

12.3. Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada na página deste edital, sendo que o IFG não fará nenhum tipo de confirmação de inscrição ou convocação para participação do processo por e-mail, carta, telegrama ou telefone.

12.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.4. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFG, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

12.4.1. A classificação e eventual convocação no presente Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à efetivação da atuação no Programa, constituindo mera expectativa, condicionada à formação e manutenção das turmas, ao quantitativo de estudantes matriculados e frequentes, à disponibilidade orçamentária, ao interesse e conveniência da Administração e às necessidades pedagógicas e administrativas do Programa.

12.4.2. Na hipótese de não formação de turma, redução do número de estudantes, reorganização pedagógica, encerramento antecipado de turmas, ou realocação de turmas entre câmpus, o Programa poderá:

- a) cancelar a convocação, caso ainda não formalizada;
- b) promover o desligamento do bolsista, se já formalizada a atuação, sem geração de indenização, assegurado o pagamento proporcional às atividades efetivamente executadas e comprovadas;
- c) realocar o bolsista, mediante anuência, para outro câmpus ou turma, observada a compatibilidade de horários e a necessidade do Programa.

12.4.3. Qualquer ato administrativo que implique a não convocação de candidato classificado dentro do número de vagas, durante o prazo de validade do certame, deverá ser formal e devidamente motivado, com base em critérios objetivos.

12.5. A formalização do termo de compromisso com o candidato aprovado somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o candidato comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

12.6. O candidato convocado deverá manifestar seu aceite formal por e-mail à Coordenação do IFG, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação de convocação. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

12.7. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FUNADIF e do IFG, nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br> e <https://www.ifg.edu.br> respectivamente.

12.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

12.9. Caso não haja interessados ou candidatos selecionados conforme as regras deste edital, o IFG se reserva o direito de convidar outros profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

12.10. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

12.10.1. São de responsabilidade exclusiva do bolsista todos os custos necessários à sua participação no Programa, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e outros custos indiretos, não cabendo ao IFG, à Fundação de Apoio ou ao Programa qualquer ressarcimento, salvo se houver previsão expressa e específica em instrumento próprio do projeto.

12.10.2. A compatibilidade de horários, o cumprimento da jornada regular do cargo/curso, o atendimento às regras de acúmulo de bolsas e a observância às normas institucionais são de inteira responsabilidade do candidato e do bolsista, podendo haver apuração e adoção de providências administrativas pelos setores competentes em caso de descumprimento, sem prejuízo do desligamento do Programa.

12.11. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

12.12. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

12.13. Eventuais retificações, alterações ou acréscimos neste edital serão publicados nos endereços eletrônicos oficiais do certame, com a devida antecedência, reabrindo-se os prazos afetados pela modificação.

12.14. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos candidatos.

12.15. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

12.16. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste edital.



***DIEGO VELOSO GOMES***  
*COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PARTIU IF*  
*IFG*

***WALÉRIA RODOVALHO***  
*COORDENADORA INSTITUCIONAL DO PARTIU IF*  
*IFG*

***VICTOR RAFAEL ARAÚJO DE NORONHA***  
*COORDENADOR REGIONAL DO PARTIU IF*  
*CENTRO-OESTE*

***JOSÉ BISPO BARBOSA***  
*PRESIDENTE*  
*FUNADIF*

### ANEXO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>
Apoio Multidisciplinar	18	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social (atribuições no ANEXO IV)
Professor de Matemática	18	Licenciatura em Matemática
Professor de Língua Portuguesa	18	Licenciatura em Letras
Professor de Ciências Naturais	18	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências Naturais ou Licenciatura em Ciências da Natureza, Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitações.
Monitor *	54	Estudantes de cursos técnicos ou graduação (a partir do 2º ano nos cursos em regime anual e 2º semestre nos cursos semestrais) do IFG.  * Para a turma de Quirinópolis poderão participar estudantes do ensino médio matriculados a partir do 2º ano na rede pública de ensino ou a partir do 2º semestre nos cursos de Licenciatura das Instituições públicas de Ensino Superior (IES).



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público efetivo/Discente do(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

#### I – DA DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA

Estou ciente e CONFIRMO que possuo disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto de Extensão PartiuIF, sendo que as atividades a serem desempenhadas são compatíveis com minha programação de trabalho regular na Instituição de origem, não comprometendo a qualidade, a regularidade e o bom andamento das atividades institucionais exercidas.

#### II – DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Declaro, ainda, em conformidade com a legislação vigente, que não me enquadro em nenhuma das situações de vedação à participação no projeto, especialmente aquelas previstas no item 2.4 do presente edital, a saber: não possuo redução de jornada de trabalho sem redução salarial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112/1990; não me encontro em afastamento parcial ou integral para pós-graduação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado); não estou em licença para tratamento de saúde, licença gestante ou adotante, salvo exceções legais; não estou afastado para exercício de mandato eletivo; não estou em afastamento para estudo ou missão no exterior; não estou em licença por acidente em serviço; não estou impedido de contratar com o poder público; não sofri penalidade de perda da função pública, suspensão ou demissão; não perdi vínculo com a Instituição de origem. Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissas poderá ensejar indeferimento da participação, desligamento do projeto a qualquer tempo e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente

(Local) \_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Servidor/Discente



## **ANEXO IV – Atribuições dos profissionais do cargo: Apoio Multidisciplinar**

### **Pedagogo**

- I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- II - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;
- III - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- IV - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;
- V - Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade;
- VI - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica.
- VII - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.
- IX - Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência e ao êxito;
- X - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;
- XI - Auxiliar os professores na elaboração e revisão dos planos de aula, garantindo que estejam alinhados ao projeto político-pedagógico da escola.
- XII - Identificar dificuldades de aprendizagem ou desafios na dinâmica de ensino e propõe estratégias para melhorar a relação professor-aluno.
- XIII - Organizar encontros, palestras e capacitações para aprimorar as práticas pedagógicas e atualizar os docentes sobre novas metodologias de ensino.
- XIV - Realizar reuniões com estudantes e responsáveis para discutir dificuldades educacionais, orientar sobre estratégias de estudo e fortalecer o vínculo entre escola e família.

### **Psicólogo**

- I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- II -- Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;
- III - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- IV - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;
- V – Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade;
- VI - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica.

- VII - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica. Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;
- IX Auxiliar estudantes no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, promovendo autoestima, empatia e inteligência emocional.
- X Identificar e atuar em casos de ansiedade, depressão, bullying, dificuldades familiares, entre outros desafios emocionais.
- XI Trabalhar na adaptação de estudantes com necessidades especiais, colaborando com professores e famílias para garantir um ambiente educacional acessível.
- XII Oferecer palestras e treinamentos sobre temas como saúde mental, estratégias de ensino inclusivas e gestão de sala de aula.
- XIII Orientar pais e responsáveis sobre o desenvolvimento emocional e educacional dos filhos, promovendo o fortalecimento do vínculo familiar.
- XIV Desenvolver projetos e campanhas para melhorar o clima escolar, prevenindo violências e estimulando o respeito e a cooperação.
- XV Realizar estudos e avaliações sobre o comportamento dos alunos, sugerindo melhorias nas práticas pedagógicas e na gestão escolar.

#### **Assistente Social**

- I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- II - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;
- III - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- IV - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;
- V – Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade;
- VI - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica.
- VII - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.
- IX -Fazer o acompanhamento psicossocial e monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes;
- X - Avaliar e acompanhar estudantes em situação de risco, como pobreza, violência doméstica, abandono escolar e exploração infantil.
- XI - Atuar junto a serviços como CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares e Ministério Público para garantir o acesso dos estudantes a programas de assistência social.



XII - Identificar os motivos da evasão ou infrequência escolar e desenvolver estratégias para reintegrar os alunos ao ambiente escolar.

XIII - Realizar atendimentos e encaminhamentos para famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas, promovendo o fortalecimento da relação escola-família.

XIV - Criar e implementar programas voltados para direitos da criança e do adolescente, inclusão social, combate ao trabalho infantil e outras questões sociais.